



MENSAGEM N.º 022/97

Barueri, 28 de julho de 1997.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e Indireta que menciona.

A presente propositura tem por objetivo adequar o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município às reais necessidades de seus órgãos, considerando o crescente número de serviços públicos posto à disposição dos munícipes.

Com efeito, o efetivo da Guarda Civil Municipal, inicialmente composto de 140 (cento e quarenta) integrantes, hoje é de 300 (trezentos) homens, com previsão para mais 50 (cinquenta), nos termos ora propostos.

Esse aumento de contingente, indispensável para que a Corporação possa bem desempenhar seus objetivos institucionais, exigirá melhor coordenação e supervisão, inviável com o atual número de integrantes de sua direção.

Os cargos de Guarda Civil - Classe Distinta tem, exatamente, por objetivo ensinar a designação de integrantes da Corporação, mediante critérios a serem estabelecidos pelo Comando, para auxiliar os Supervisores de Pelotão e de Serviços, servindo de elo de ligação deles com os Guardas.

Já o cargo de Odontólogo Encarregado e os empregos de Cirurgiões Dentistas se destinam a atender a pretensão da Administração Municipal de dotar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e as Escolas Municipais de Educação Infantil de serviço odontológico, hoje existente tão somente nas Escolas Estaduais, com dentistas do Sameb.

As vagas do emprego público de Merendeira, por seu turno, são decorrentes da reestruturação havida no setor da Merenda Escolar, com a instituição do Núcleo de Apoio Nutricional à Alimentação do Escolar, com frutos altamente positivos, sendo, inclusive, matéria em órgão da grande imprensa.

No que concerne a criação dos cargos de Analista de Sistemas, Fiscal de Impostos sobre Serviços e Revisor Fiscal, justificam-se eles pela reformulação efetivada, no corrente exercício, pela Secretaria da Fazenda, no controle da arrecadação do ICMS, substituindo as DIPAM's pela GIA.





06 100
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 3
Proc. Nº 848/97

A nova sistemática implantada pela Fazenda Estadual exigirá constante acompanhamento da Prefeitura, de forma a que o Município não venha a sofrer queda em sua participação no produto da arrecadação do ICMS, sobretudo agora que já foi publicado o Índice Provisório dessa participação.

Quanto aos demais cargos e empregos públicos, tem eles por escopo possibilitar o efetivo funcionamento do Departamento de Meio Ambiente, recém-incorporado à Assessoria de Habitação, conforme Decreto nº 4.124, 1º de julho de 1997, bem como atender a Assessoria de Cultura, Lazer e Criança, a Assessoria de Promoção Social e o SEMEI - Serviço Municipal de Educação Infantil, dada a implantação de novos serviços afetos àqueles órgãos.

Considerando as razões expostas, resta patente o inegável cunho de interesse público do projeto de lei ora submetido ao crivo dessa Egrégia Casa, justificando-se sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAINE AMARO BILLAFON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.

